



PORTARIA N. 542/2025/GAPRE, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

“INSTITUI A EQUIPE TÉCNICA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CANABRAVA DO NORTE-MT, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar de Mato Grosso - SEIAF-MT, assinados pelos 142 municípios e publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural, a Equipe Técnica responsável pela elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º A referida Equipe Técnica terá a seguinte composição, sob a coordenação do primeiro membro:

I- Eva Sandra Lima Santos - Representantes da agricultura familiar, grupo de mulheres (AMAS).

II- Johny Alves Mendes - Secretário de programas, projetos e apoio aos pequenos produtores.

III- Domingos Lima dos Santos - Representantes da associação pequenos produtores rurais P.A Manah.

IV- Rivaldo José Pereira - Secretaria de meio ambiente e agricultura.

V- Leandro Sousa Feliciano - representantes do P.A Canabrava, Aristeu de Moraes.

VI- Alcione Lourdes dos Santos Aidar - Engenheiro Florestal.

Art. 3º À coordenação da Equipe Técnica compete:

I - Supervisionar e dar suporte para que os membros da Equipe Técnica alcancem seus objetivos;

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código dd8d335a-ae9b-48d8-9dc1-f87107e025b9, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



II - Elaborar o Plano de Trabalho que será utilizado pela Equipe Técnica como instrumento norteador;

III - Propor orçamento para a execução do Plano de Trabalho;

IV - Validar a minuta do PMAF que será discutida na(s) oficina(s) do PMAF;

V - Mapear os territórios do município e planejar a(s) oficina(s) do PMAF;

VI - Mobilizar os atores sociais, público da agricultura familiar (Lei nº 11.326/2006), as instituições públicas e as instituições da sociedade civil;

VII - Apresentar a minuta do PMAF validada nas oficinas ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural (ou equivalente); § 1º No caso de o (a) Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente e Agricultura ser o (a) coordenador (a), essa atribuição poderá ser suprimida;

VIII- Apresentar a minuta do PMAF ao CMDRS;

IX- Apresentar ao(a) Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a versão finalizada do PMAF e o Relatório Final da(s) oficina(s).

Art. 4º Aos demais membros da Equipe Técnica compete:

I - Realizar o Diagnóstico da Agricultura Familiar do município;

II - Elaborar a minuta do PMAF que será discutida com a sociedade;

III - Realizar a(s) oficina(s) do PMAF;

IV - Sistematizar as propostas e sugestões da(s) oficina(s) e do CMDRS na versão final do PMAF;

V - Elaborar o Relatório Final da(s) oficina(s);

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado pelo tempo que for necessário à realização completa dos trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 09 de dezembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal
(Assinado eletronicamente)

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código dd8d335a-ae9b-48d8-9dc1-f87107e025b9, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual - ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **ARIOLINO SILVA PINTO**, matrícula nº **9008**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de dezembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de dezembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO SILVA PARREIRA

FISCAL DO CONTRATO

ARIOLINO SILVA PINTO

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 542/2025/GAPRE, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. 542/2025/GAPRE, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

“INSTITUI A EQUIPE TÉCNICA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CANABRAVA DO NORTE-MT, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA”.

NEULSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar de Mato Grosso - SEIAF-MT, assinados pelos 142 municípios e publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural, a Equipe Técnica responsável pela elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º A referida Equipe Técnica terá a seguinte composição, sob a coordenação do primeiro membro:

I- Eva Sandra Lima Santos - Representantes da agricultura familiar, grupo de mulheres (AMAS).

II- Johny Alves Mendes - Secretário de programas, projetos e apoio aos pequenos produtores.

III- Domingos Lima dos Santos - Representantes da associação pequenos produtores rurais P.A Manah.

IV- Rivaldo José Pereira - Secretaria de meio ambiente e agricultura.

V- Leandro Sousa Feliciano - representantes do P.A Canabrava, Aristeu de Moraes.

VI- Alcione Lourdes dos Santos Aidar - Engenheiro Florestal.

Art. 3º À coordenação da Equipe Técnica compete:

I - Supervisionar e dar suporte para que os membros da Equipe Técnica alcancem seus objetivos;

II - Elaborar o Plano de Trabalho que será utilizado pela Equipe Técnica como instrumento norteador;

III - Propor orçamento para a execução do Plano de Trabalho;

IV - Validar a minuta do PMAF que será discutida na(s) oficina(s) do PMAF;

V - Mapear os territórios do município e planejar a(s) oficina(s) do PMAF;

VI - Mobilizar os atores sociais, público da agricultura familiar (Lei nº 11.326/2006), as instituições públicas e as instituições da sociedade civil;

VII - Apresentar a minuta do PMAF validada nas oficinas ao Se-



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código dd8d335a-ae9b-48d8-9dc1-f87107e025b9, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

cretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural (ou equivalente); § 1º No caso de o (a) Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente e Agricultura ser o (a) coordenador (a), essa atribuição poderá ser suprimida;

VIII- Apresentar a minuta do PMAF ao CMDRS;

IX- Apresentar ao(a) Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a versão finalizada do PMAF e o Relatório Final da(s) oficina(s).

Art. 4º Aos demais membros da Equipe Técnica compete:

I - Realizar o Diagnóstico da Agricultura Familiar do município;

II - Elaborar a minuta do PMAF que será discutida com a sociedade;

III - Realizar a(s) oficina(s) do PMAF;

IV - Sistematizar as propostas e sugestões da(s) oficina(s) e do CMDRS na versão final do PMAF;

V - Elaborar o Relatório Final da(s) oficina(s);

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a

conclusão dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado pelo tempo que for necessário à realização completa dos trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 09 de dezembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2025

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 018/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ENXOVAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL**, em favor da empresa:

NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º **46.287.656/0001-38**, no valor global de R\$ 7.782,00 (sete mil setecentos e oitenta e dois reais).

Canabrava do Norte/MT, 09 de dezembro de 2025. SAMAYRA DA SILVA FERRO Agente de contratação - Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2025

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Agente de contratação, Samayra da Silva Ferro, designada pela portaria 027/2025, torna público o resultado da Dispensa de Licitação 018/2025, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ENXOVAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL**, onde a empresa:

NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º **46.287.656/0001-38**, sagrou-se vencedora do item do certame no valor global de R\$ 7.782,00 (sete mil setecentos e oitenta e dois reais).

Canabrava do Norte/MT, 09 de dezembro de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 058/2025

PRAZO: 09/12/2025 A 09/12/2026

CONTRATADA: **NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º **46.287.656/0001-38**.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ENXOVAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL**, para atender a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANABRAVA DO NORTE - MT.

VALOR PACTUADO: R\$ 7.782,00 (sete mil setecentos e oitenta e dois reais).

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

Portaria 027/2025

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 543/2025/GAPRE, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. 543/2025/GAPRE, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do **CONTRATO 058/2025**, tendo em vista o que consta o resultado do **Processo de Dispensa Eletrônica n.º 18/2025**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, e **NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.287.656/0001-38, O presente instrumento tem por objeto a aquisição de artigos de enxoval hospitalar e ambulatorial.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA**, matrícula funcional nº 2594, e-mail: sms@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, matrícula funcional nº 536, e-mail: sms@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA**.

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **FABIANA ANEZI ALMEIDA**, matrícula funcional nº 443, e-mail: sms@canabradonorte.org, ocupante do cargo de assistente social para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabradonorte/#/assinatura> e informe o código dd8d335a-ae9b-48d8-9dc1-f87107e025b9, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

